



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 569/2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CREPALDI, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais):

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12.361.00022.010 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 (53) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 85.000,00
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.00032.032 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA AGRICULTURA	
3.3.90.30 (142) – Material de Consumo	R\$ 27.000,00
TOTAL.....	R\$ 112.000,00

Art. 2º- A suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta das anulações parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12.365.00022.009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30 (52) Material de Consumo	R\$ 23.000,00
12.361.00022.013 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO REGULAR	
3.3.90.30 (74) – Material de Consumo	R\$ 30.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

12.361.00022.014 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30 (77) – Material de Consumo R\$ 3.000,00

4.4.90.52 (75) – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

0600 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS

0602 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

26.782.00042.019 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

3.1.90.11 (108) – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 26.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO

0702 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

23.691.00031.003 – AQUISIÇÃO DE ÁREAS E CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

4.4.90.51 (147) – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

4.4.90.61 (146) – Aquisição de Imóveis R\$ 5.000,00

20.601.00032.024 – MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL

3.3.90.30 (150) – Material de Consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.36 (149) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00

TOTAL..... R\$ 112.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 07 de dezembro de 2005

Antônio Crepaldi
ANTÔNIO CREPALDI

Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Eduardo Brina Menegon
EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC.
De <u>07/12/05</u> a <u>30/12/05</u>
<i>[Assinatura]</i> Responsável